



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 - Centro - Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.703-061 - Fone:  
(18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

1

## TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES /CONTRATAÇÕES

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de medicamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1.	ACICLOVIR 50MG/ML CREME 10GR	BIS	2000	R\$ 3,34	R\$ 6.680,00
2.	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP	4500 0	R\$ 0,08	R\$ 3.600,00
3.	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% - 100ML	FRASCO	100	R\$ 25,40	R\$ 2.540,00
4.	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 60% - 30ML	FRASCO	100	R\$ 38,55	R\$ 3.855,00
5.	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80% - 10ML	FRASCO	10	R\$ 22,65	R\$ 226,50
6.	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90% - 100ML	FRASCO	10	R\$ 107,70	R\$ 1.077,00
7.	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 70% - 100ML	FRASCO	100	R\$ 15,46	R\$ 1.546,00
8.	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	COMP	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
09.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP	9000	R\$ 0,23	R\$ 2.070,00
10.	ALOPURINOL 100MG	COMP	40.000	R\$ 0,17	R\$ 6.800,00
11.	ALOPURINOL 300MG	COMP	40.000	R\$ 0,30	R\$ 12.000,00
12.	AMIODARONA 100MG	COMP	20000	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00
13.	CETOCONAZOL 2% + BETAMETASONA 0,05% + NEOMICINA 0,25MG CREME - 30GR	BIS	2000	R\$ 6.89	R\$ 13.780,00
14.	CETOCONAZOL 2% + BETAMETASONA 0,05% - CREME - 30GR	BIS	2000	R\$ 8.66	R\$ 17.320,00



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 - Centro - Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.703-061 - Fone:  
(18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

2

15.	BROMOPRIDA 10MG	COMP	50000	R\$ 0,24	R\$ 12.000,00
16.	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	COMP	70.000	R\$ 0,41	R\$ 28.700,00
17.	CETOCONAZOL 200MG	COMP	2.000	R\$ 0,36	R\$ 720,00
18.	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO - 100ML	FRASCO	1500	R\$ 8,48	R\$ 12.720,00
19.	CETOPROFENO 100MG	COMP	30000	R\$ 1,07	R\$ 32.100,00
20.	CETOPROFENO 50MG	COMP	30000	R\$ 0,45	R\$ 13.500,00
21.	CETOTIFENO 0,2MG/ML XAROPE - 120ML	FRASCO	50	R\$ 5,77	R\$ 288,50
22.	CICLOBENZAPRINA 10MG	COMP	50000	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
23.	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMP	40000	R\$ 0,16	R\$ 6.400,00
24.	CICLOPIROX OLAMINA 10MG/G LOÇÃO TÔNICA - 15ML	FRASCO	60	R\$ 8,79	R\$ 527,40
25.	CINARIZINA 25MG	COMP	15000	R\$ 0,41	R\$ 6.150,00
26.	CINARIZINA 75MG	COMP	40000	R\$ 0,52	R\$ 20.800,00
27.	CLOBETASOL 0,05% CREME - 30GR	BIS	2000	R\$ 5,92	R\$ 11.840,00
28.	CLOBETASOL 0,5% SHAMPOO - 60ML	FRASCO	250	R\$ 56,18	R\$ 14.045,00
29.	CLORETO DE SÓDIO 0,9 MG/ML + BENZALCÔNIO 0,1MG/ML SOLUÇÃO - 30ML	FRASCO	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00
30.	CLOROQUINA 250MG	COMP	2000	R\$ 0,38	R\$ 760,00
31.	CLORTALIDONA 12,5MG	COMP	15000	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
32.	CLORTALIDONA 25MG	COMP	30000	R\$ 0,36	R\$ 10.800,00
33.	CLORTALIDONA 50MG	COMP	5000	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
34.	CLOTRIMAZOL 10MG/G CREME - 20G	BIS	50	R\$ 4,37	R\$ 218,50
35.	REPELENTE DE INSETOS LOÇÃO - 200ML	FRASCO	3000	R\$ 11,42	R\$ 34.260,00
36.	CREME HIDRATANTE + VIT B5 + LANOLINA + ÓLEO DE AMENDÔAS + CERA DE ABELHA - 40GR	BIS	500	R\$ 14,39	R\$ 7.195,00



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 - Centro - Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.703-061 - Fone:  
(18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

3

37.	DEFLAZACORT 30MG	COMP	3000	R\$ 7,16	R\$ 21.480,00
38.	DEFLAZACORT 6MG	COMP	1000	R\$ 1,32	R\$ 1.320,00
39.	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR - 100ML	FRASCO	800	R\$ 3,32	R\$ 2.656,00
40.	DEXAMETASONA 4MG	COMP	10000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
41.	DIACERÉINA 50MG	COMP	120.000	R\$ 2,75	R\$ 330.000,00
42.	DICLOFENACO 11,6MG/G GEL - 60G	BIS	3000	R\$ 4,16	R\$ 12.480,00
43.	DILTIAZEM 120MG	COMP	10.000	R\$ 2,58	R\$ 25.800,00
44.	DILTIAZEM 30MG	COMP	5.000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
45.	DILTIAZEM 60MG	COMP	10.000	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
46.	DILTIAZEM 90MG	COMP	10.000	R\$ 1,64	R\$ 16.400,00
47.	DIMETICONA 40MG	COMP	30000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
48.	DOXAZOSINA 2MG	COMP	40000	R\$ 0,38	R\$ 15.200,00
49.	DOXAZOSINA 4MG	COMP	60000	R\$ 0,28	R\$ 16.800,00
50.	ESCOPEPOLAMINA 10MG	COMP	15000	R\$ 0,72	R\$ 10.800,00
51.	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	130000	R\$ 0,20	R\$ 26.000,00
52.	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMP	40000	R\$ 0,42	R\$ 16.800,00
53.	ESTRIOL 1MG/G TB 50G	TUBO	300	R\$ 13,46	R\$ 4.038,00
54.	CASCARA SAGRADA 250MG	COMP	30000	R\$ 0,67	R\$ 20.100,00
55.	CASTANHA DA ÍNDIA 100MG	COMP	60000	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
56.	GINKGO BILOBA 120 MG	COMP	30000	R\$ 0,86	R\$ 25.800,00
57.	GINKGO BILOBA 80 MG	COMP	70000	R\$ 0,27	R\$ 18.900,00
58.	GUACO 0,1MG/MLXAROPE – 100ML	FRASCO	500	R\$ 2,47	R\$ 1.235,00
59.	FINASTERIDA 1MG	COMP	3000	R\$ 0,46	R\$ 1.380,00
60.	FINASTERIDA 5MG	COMP	50000	R\$ 0,27	R\$ 13.500,00



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 - Centro - Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.703-061 - Fone:  
(18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

4

61.	FLUNARIZINA 10MG	COMP	50000	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
62.	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5MG + SULFATO DE CONDROÍTINA 1,2MG – SACHÊ 4,13G	SACHÊ	8000	R\$ 4,09	R\$ 32.720,00
63.	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMP	5.000	R\$ 1,87	R\$ 9.350,00
64.	ISOFLAVONA 150MG	COMP	10.000	R\$ 0,67	R\$ 6.700,00
65.	IVERMECTINA 6MG	COMP	5000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
66.	LISINOPRIL 10MG	COMP	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
67.	LISINOPRIL 5MG	COMP	2000	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00
68.	MELOXICAM 15MG	COMP	5000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
69.	MELOXICAM 7,5MG	COMP	5000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
70.	METOTREXATE 2,5MG	COMP	10000	R\$ 1,17	R\$ 11.700,00
71.	POLIVITAMINICO A-Z	COMP	60000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
72.	NEOMICINA 500MG	COMP	2000	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00
73.	NIMESULIDA 100MG	COMP	80000	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00
74.	OMEPRAZOL 40MG	CPS	80000	R\$ 0,27	R\$ 21.600,00
75.	PANTOPRAZOL 20MG	COMP	30000	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
76.	PANTOPRAZOL 40MG	COMP	160000	R\$ 0,26	R\$ 41.600,00
77.	PAPAÍNA 10% CREME - 50GR	BIS	15	R\$ 12,56	R\$ 188,40
78.	PAPAÍNA 10% GEL - 60G	BIS	200	R\$ 11,79	R\$ 2.358,00
79.	PARACETAMOL 250MG + CICLOBENZAPRINA 5MG + MELOXICAM 7,5MG + FAMOTIDINA 40MG	COMP	2000	R\$ 0,34	R\$ 680,00
80.	CARISOPRODOL 125MG + CAFEÍNA 30MG + DICLOFENACO 50MG + PARACETAMOL 300MG	COMP	10000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
81.	CARISOPRODOL 150MG + CAFEÍNA 50MG + PARACETAMOL 350MG	COMP	8000	R\$ 0,35	R\$ 2.800,00



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 - Centro - Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.703-061 - Fone:  
(18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

5

82.	PENTOXIFILINA 400MG	COMP	5000	R\$ 1,91	R\$ 9.550,00
83.	PIRACETAM 400MG	COMP	30000	R\$ 0,54	R\$ 16.200,00
84.	PIROXICAM 20MG	COMP	4000	R\$ 0,29	R\$ 1.160,00
85.	PREDNISONA 20MG	COMP	30000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
86.	PREDNISONA 5MG	COMP	30000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
87.	RAMIPRIL 10MG	COMP	5000	R\$ 1,68	R\$ 8.400,00
88.	RAMIPRIL 2,5MG	COMP	5000	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00
89.	RAMIPRIL 5MG	COMP	5000	R\$ 1,19	R\$ 5.950,00
90.	SABONETE ÍNTIMO – 200ML	FRASCO	600	R\$ 12,47	R\$ 7.482,00
91.	SILIMARINA 200MG	COMP	90000	R\$ 1,58	R\$ 142.200,00
92.	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME – 50G	BIS	4000	R\$ 7,30	R\$ 29.200,00
93.	TACROLIMUS 0,3MG/G- CREME – 10GR	BIS	30	R\$ 67,44	R\$ 2.023,20
94.	TACROLIMUS 1MG/G - CREME – 10GR	BIS	50	R\$ 71,99	R\$ 3.599,50
95.	TANSULOSINA 0,4MG	COMP	30000	R\$ 0,90	R\$ 27.000,00
96.	TINIDAZOL 3% + MICONAZOL 2% - VREME VAGINAL – 40GR	BIS	200	R\$ 9,25	R\$ 1.850,00
97.	TINIDAZOL 3% + TIOCONAZOL 2% - CREME VAGINAL – 35GR	BIS	100	R\$ 13,84	R\$ 1.384,00
98.	URÉIA 100MG/G + CREME HIDRATANTE – 60GR	BIS	1000	R\$ 10,79	R\$ 10.790,00
99.	VENLAFAXINA 150MG	CAPSULA	120.000	R\$ 1,17	R\$ 140.400,00
100.	INSULINA ASPARTE 100UI/ML – 3ML	CANETA	1.000	R\$ 81,01	R\$ 81.010,00
101.	INSULIMA DETEMIR 100UI/ML – 3ML	CANETA	1.800	R\$ 101,75	R\$ 183.150,00
102.	LACTULOSE 667MG/ML – 120ML	FRASCO	3.000	R\$ 6,72	R\$ 21.160,00
103.	SACARATO DE ÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4.800	R\$ 30,88	R\$ 148.224,00
104.	OXIBUTININA 5MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 1,20	R\$ 36.000,00



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 - Centro - Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.703-061 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

6

105.	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,22	R\$ 330,00
106.	EXTRATO CANNABIS SATIVA 79,14MG/ML – 30ML	FRASCO	50	R\$ 826,38	R\$ 41.319,00
107.	CANABIDIOL 200MG/ML – 30ML	FRASCO	300	R\$ 1.167,70	R\$ 350.310,00
108.	METILFENIDATO 18MG	COMPRIMIDO	1.440	R\$ 6,22	R\$ 8.956,80
109.	METILFENIDATO 36MG	COMPRIMIDO	1.440	R\$ 8,52	R\$ 12.268,80
110.	ÁCIDO ACÉTICO 3% - LITROS	FRASCO	50	R\$ 19,24	R\$ 962,00
111.	ÁCIDO ACÉTICO 5% - LITROS	FRASCO	50	R\$ 47,93	R\$ 2.396,50
112.	PROTETOR SOLAR – 100ML	FRASCO	8.000	R\$ 9,18	R\$ 73.440,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1(Um) ano contados a partir da data da realização da solicitação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência, e está sendo solicitada a abertura de pregão, devido aos itens serem desertos nos pregões ativos, pois a manipulação não irá mais produzir estes medicamentos como citado no Estudo Técnico.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**Da exigência de amostra**



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 - Centro - Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.703-061 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

7

4.2. Não há necessidade de amostras.

## **Da exigência de carta de solidariedade**

4.3. Não há necessidade de carta de solidariedade.

## **Subcontratação**

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **Garantia da contratação**

4.5. Não há necessidade de garantia da contratação.

## **Validade da medicação**

4.6. Os medicamentos devem ser entregues com no mínimo um ano de prazo de validade.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO**

### **DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados dos após a data do recebimento do empenho, em remessa fracionada, no endereço Rua 12 de Março, nº 239 - Centro - Paraguaçu Paulista, de segunda à sexta - feira das 7:00 horas às 16:30 horas.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

#### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 - Centro - Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.703-061 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

8

cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#),

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

## Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

## Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 - Centro - Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.703-061 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

9

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração

durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 - Centro - Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.703-061 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).<sup>1</sup>

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

## Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

## Forma de pagamento

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### Forma de fornecimento



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 - Centro - Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.703-061 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

1

8.2. O fornecimento do objeto será de forma fracionada.

## Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; se houver.

8.14. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 - Centro - Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.703-061 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

1

## Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.17.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## Qualificação Técnica

8.18. É necessário apresentar Alvará da Vigilância Sanitário em plena validade.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.456.900,10 (Dois milhões quatrocentos e**

**cinquenta e seis mil e novecentos reis e dez centavos)** conforme custos unitários apostos na em anexo.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: Ficha: Custeio; 1141
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: Material de consumo;
- V) Plano Interno: [...];

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Paraguaçu Paulista, 19 de Setembro de 2025.

Funcionário responsável	Secretário da Saúde
<p>Documento assinado digitalmente</p> <p><b>gov.br</b> RAFAELA SILVA GOFFI Data: 02/10/2025 09:44:39-0300 Verifique em <a href="https://validar.itd.gov.br">https://validar.itd.gov.br</a></p>	<p>Documento assinado digitalmente</p> <p><b>gov.br</b> EGYDIO TONINI NOGUEIRA NETO Data: 08/10/2025 15:01:31-0300 Verifique em <a href="https://validar.itd.gov.br">https://validar.itd.gov.br</a></p>
<p>Rafaela Silva Goffi</p>	<p>Egydio Tonini Nogueira Neto</p>